



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2018
---- PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2018-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.359/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:	SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA		
CNPJ	60.702.040/0001-07		
Endereço	Rua Nelson Pereira Lopes, 30	Bairro:	Centro
Cidade	Porto Ferreira-SP	CEP:	13.660-000
Telefone	(19) 3589-5050	E-mail:	contabil@vilaricacenter.com.br
Representante Legal	Norberto Tadeu Vilas Boas	RG: 8.428.494-8	CPF: 717.784.208-00

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Unid.	188	Abacaxi pérola, unidade com peso maior ou igual 1,50kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol.	Vila Rica	R\$ 6,60
02	Unid.	276	Alface fresca, unidade; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em embalagem plástica atóxica.	Vila Rica	R\$ 3,20
03	Kg	107	Bacon em peça - manta embalagem à vácuo com 1kg, e registro no ministério da agricultura	Perdigão	R\$ 19,89
04	Kg	706	Banana nanica em pencas peso em quilo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 2,95



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05	Kg	199	Batata comum escovada, peso em quilo; média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e manha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Vila Rica	R\$ 3,76
06	Kg	34	Beringela comum, boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	Vila Rica	R\$ 3,78
07	Kg	34	Beterraba fresca; peso em quilo; firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão.	Vila Rica	R\$ 3,49
08	Kg	240	Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado, tamanho grande, bolo simples de massa branca com cobertura de leite condensado e coco ralado, peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 26,90
09	Kg	239	Bolo com recheio e cobertura tipo festa e recheio de leite condensado cozido com nozes e creme de confeiteiro, bolo de massa branca com cobertura tipo festa e recheio de leite condensado cozido com nozes e creme de confeiteiro, peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 36,26
10	Kg	168	Carne bovina acém em cubos resfriada; peso em quilo; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em pacote plástico transparente e atóxico.	Vila Rica	R\$ 12,68
13	Kg	218	Cebola comum; peso em quilo; para consumo fresco; média; com diâmetro equatorial entre 74 a 60 mm; com mais de 70 % da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), embalada em pacote plástico transparente e atóxico.	Vila Rica	R\$ 3,49
14	Kg	167	Cenoura comum; peso em quilo; média com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, embalada em pacote plástico transparente e atóxico.	Vila Rica	R\$ 3,20
15	Unid.	268	Cheiro verde, em maço.	Vila Rica	R\$ 3,69



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16	Unid.	114	Fermento biológico; tipo em pasta; composto de saccharomyces cerevisial; acondicionado em embalagem apropriada com 500 g.	Mauri	R\$ 6,70
19	Unid.	120	Fruta cristalizada, saco plástico 250g.	Vila Rica	R\$ 3,86
20	Kg	24	Gengibre, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 9,40
21	Unid.	182	Iogurte Natural, copo c/170g	Nestlé	R\$ 2,49
22	Kg	398	Laranja pera fresca, média; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão.	Vila Rica	R\$ 2,99
23	Kg	233	Limão Taiti, de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	Vila Rica	R\$ 4,57
26	Unid.	230	Margarina com sal e sem gordura trans; pote plástico de 500 gramas; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 50% de lipídios; podendo conter vitamina e podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Claybom	R\$ 4,95
27	Unid.	300	Margarina sem sal e sem gordura trans; pote plástico de 500 gramas; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80% de lipídios; podendo conter vitamina e podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Doriana	R\$ 5,90
28	Pct.	863	Massa de pizza média c/2 unidades	Marina	R\$ 4,97
29	Kg	331	Massa para Pastel; rolo contendo 1 kg; Informações Nutricionais: Porção de 30g (quantidade suficiente para o preparo de 1 unidade média), Quantidade por porção, Valor Energético 88kcal = 370kJ, Carboidratos 16g, Proteínas 2,1g, Gorduras Totais 1,9g, Gorduras Saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0,7g, Fibra Alimentar 0,6g, Sódio 247mg.	Explosão	R\$ 7,77
30	Kg	335	Mortadela fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em saco plástico, atóxico.	Marba	R\$ 14,95
31	Dúzia	391	Ovo branco de galinha; médio; emb. c/12 unidades, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas.	Estrela	R\$ 5,99
32	Kg	697	Pão de leite para cachorro quente, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 15,90



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	Kg	317	Pão de queijo assado, peso em quilo - polvilho azedo, óleo, leite, água, sal, queijo curado - peso unidade mínimo 120g /peso máximo 150g.	Vila Rica	R\$ 31,29
34	Kg	511	Pão de queijo congelado, pronto para assar, embalagem plástica 1kg.	Massa Leve	R\$ 16,90
35	Kg	452	Pão francês, peso em quilo; composição mínima da massa: 80 g de farinha de trigo 1,6 g de sal; 0,8 g de reforçador, 48 ml de água, 0,4 g de açúcar; 2,4 g de fermento biológico, 0,8 g de gordura vegetal; embalagem apropriada.	Vila Rica	R\$ 9,90
36	Kg	37	Pimentão amarelo, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 11,32
37	Kg	37	Pimentão verde, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 4,58
38	Kg	37	Pimentão vermelho, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 10,15
39	Kg	346	Presunto fatiado, peso em quilo; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Sulita	R\$ 19,90
40	Kg	319	Presunto moído, peso em quilo; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Sulita	R\$ 19,90
41	Kg	346	Queijo mussarela, peso em quilo, fatiada; acondicionado em saco plástico, atóxico.	Riolac	R\$ 29,58
42	Kg	320	Queijo mussarela, peso em quilo, moída; acondicionado em saco plástico, atóxico.	Riolac	R\$ 27,68
43	Unid.	185	Requeijão; cremoso tipo tradicional; bisnaga 400g.	Puranata	R\$ 11,90
44	Cento	668	Salgado assado empada, tamanho tipo festa	Vila Rica	R\$ 71,99
45	Cento	683	Salgado assado esfirra, tamanho tipo festa	Vila Rica	R\$ 68,66
46	Cento	668	Salgado frito bolinha de queijo, tamanho tipo festa	Vila Rica	R\$ 60,32
47	Cento	683	Salgado frito coxinha, tamanho tipo festa	Vila Rica	R\$ 60,32
48	Kg	12	Alho, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 16,32
49	Kg	540	Bolo com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado, tamanho grande, bolo simples de chocolate com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado, peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 24,89
50	Kg	06	Goiaba fruta, peso em kilo	Vila Rica	R\$ 7,41
52	Kg	547	Maçã gala nacional de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 5,74
53	Kg	205	Mamão formosa, peso em quilo; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 8,19



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

54	Kg	36	Melancia, fruta, peso em kilo	Vila Rica	R\$ 2,52
55	Bandeja	24	Morango natural, bandeja 250 g (aproximadamente)	Vila Rica	R\$ 6,52
56	Unid.	1.100	Pão francês de 50 gramas, uma fatia de presente de 20 gramas e uma fatia de queijo de 20 gramas.	Vila Rica	R\$ 2,26
57	Cento	683	Salgado frito quibe, tamanho tipo festa, em cento.	Vila Rica	R\$ 60,32
58	Cento	680	Salgado frito risoli, tamanho tipo festa, em cento.	Vila Rica	R\$ 60,32
60	Kg	330	Tomate tipo salada, peso em quilo, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Vila Rica	R\$ 5,30
61	Bandeja	36	Uva, fruta, peso 500 g acondicionada em embalagem plástica para a uva.	Vila Rica	R\$ 8,90
62	Kg	24	Vagem, peso em kilo	Vila Rica	R\$ 11,20

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos perecíveis de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da liberação da Nota de Empenho (NE), no seguinte local:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 – Centro

Fone: 19 3585 6353

E-mail: adm_promocao@portoferreira.sp.gov.br

- 2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** pelo telefone acima.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.6. Nos pedidos realizados pela **Secretaria de Esportes e Lazer** deverão ser observadas as seguintes condições:

2.6.1. Os lanches serão elaborados nas dependências da DETENTORA e entregues, obedecendo as Normas vigentes da Vigilância Sanitária, em até 02 (dois) dias úteis da liberação da Nota de Empenho (NE), no seguinte local:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Avenida Ângelo Ramos, s/nº - Centro

Anexo ao Ginásio Municipal de Esportes "Adriano José Mariano"

Fone: 19 3585 3737

E-mail: esporte@portoferreira.sp.gov.br

2.6.2. Não serão admitidos atrasos ou falta de quantidade de lanches e frutas;

2.6.3. As edificações, na área de preparo e distribuição dos alimentos, deverão ser mantidas em bom estado de conservação e compatíveis com as Normas da Vigilância Sanitária;

2.6.4. O recebimento dos lanches e frutas dar-se-á mediante apresentação do respectivo "Comprovante de Entrega", o qual será conferido no ato pelo responsável presente no local. Desta conferência será lavrado competente Termo de Recebimento em 2 (duas) vias as quais ficarão uma de posse da empresa e outra do Município;

2.6.5. A DETENTORA devará manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas em recipientes e temperaturas apropriadas nos locais onde forem entregues, as quais ficarão guardadas a cada entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
- a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- v) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
- VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.
- VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

		1676		08.241.4009.2136	5000039	05
		2057		08.241.4009.2136	5000039	95
		2059		08.241.4009.2136	5000045	95
		1677	3.3.90.30.07	08.241.4009.2136	5000005	02
		1678	3.3.90.30.21	08.241.4009.2136	5100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e	09.01.00	1671	3.3.90.30.22	08.244.4009.2129	5000045	05
Cidadania		2054	3.3.90.30.99	08.244.4009.2129	5000045	95
		1670		08.244.4009.2129	5000039	05
		1672		08.244.4009.2129	5000005	02
		1673		08.244.4009.2129	5100000	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1665		08.243.4009.2286	5000039	05
		2049		08.243.4009.2286	5000039	95
		2051		08.243.4009.2286	5000045	95
		1666		08.243.4009.2286	5000005	02
		1667		08.243.4009.2286	5100000	01
		1680		08.243.4010.2286	5000029	05
		2145		08.243.4010.2286	5000029	95
		1684		08.244.4010.2129	5000029	05
	09.01.00	2146	3.3.90.30.07	08.244.4010.2129	5000029	95
		1685	3.3.90.30.21	08.244.4010.2129	5000022	02
		1686	3.3.90.30.22	08.244.4010.2129	5100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e</i>		1690	3.3.90.30.99	08.241.4010.2136	5000029	05
<i>Cidadania</i>		2144		08.241.4010.2136	5000029	95
		1691		08.241.4010.2136	5100000	01
		1700		08.122.4007.2395	5000008	05
		1701		08.122.4007.2395	5100000	01
	09.03.00	1702		08.241.4007.2395	5000046	01
	09.02.00	1703		08.243.4007.2395	5000012	01
	09.04.00	1704		08.244.4007.2395	5000004	01
	09.02.00	1711		08.243.4007.2397	5000015	01
		1303		08.122.4007.2300	5000030	05
	09.01.00	1302		08.122.4007.2300	5000008	05
		2069		08.122.4007.2300	5000030	95
		497	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	5100000	01
	09.02.00	1715	3.3.90.30.21	08.243.4007.2117	5000015	01
	09.04.00	1716	3.3.90.30.22	08.244.4007.2130	5000004	01
	09.01.00	1719	3.3.90.30.99	08.244.4012.2398	5100000	01
	09.04.00	1723		08.244.4012.2398	5000032	02
	09.04.00	1726		08.244.4012.2398	5000004	01
	09.04.00	1724		08.244.4012.2398	5000040	02
	09.04.00	1725		08.244.4012.2398	5000004	03
<i>Secretaria de Esporte e Lazer</i>	07.01.00	578	3.3.90.30.07	27.812.3007.2405	1100000	01

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 31 de julho de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
CPF: 350.575.978-33
Prefeito
Contratante

Norberto Tadeu Vilas Boas
Rg: 8.428.494-8
Sócio - Proprietário
Detentor da ATA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA – CNPJ: 60.702.040/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 177/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos perecíveis de mercado, com entrega parcelada, destinadas a atender as necessidades desta Secretaria.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 31 de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Norberto Tadeu Vilas Boas **Cargo:** Sócio Proprietário

CPF: 717.784.208-00 **RG:** 8.428.494-8

Data de Nascimento: 23/08/1956

Endereço residencial completo: Rua Daniel de Oliveira Carvalho, 924, Vila Daniel, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: contabil@vilaricacenter.com.br

E-mail pessoal: contabil@vilaricacenter.com.br

Telefone(s): (19) 3589-5050

Assinatura: _____